



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS
UNIFESO - CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS
CCT - Centro de Ciências e Tecnologia



REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Teresópolis,
Junho 2015

COLEGIADO DE CURSO

REGULAMENTO

Capítulo I

Das Considerações Preliminares

Art.1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação que compõem o Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) do Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO).

Art.2º. O Colegiado de Curso é um órgão normativo e deliberativo no âmbito de cada curso de graduação para os assuntos de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com as políticas da Instituição.

Capítulo II

Da Composição do Colegiado

Art.3º. Integram o Colegiado de Curso:

- I) O Coordenador do Curso, como seu presidente;
- II) 2 (dois) representantes do Corpo Docente, que são membros permanentes e representam a Comissão de Monitoria e a Comissão de Estágio, respectivamente;
- III) 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleito por seus pares, todos por mandato de 2 (dois) anos;
- IV) 1 (um) representante do Corpo Discente, eleito por seus pares, para mandato de 1 (um) ano.

§ 1º - Tanto os representantes, docentes quanto discentes, poderão ser reconduzidos por períodos sucessivos.

§ 2º - A critério da Presidência do Colegiado, podem ser convidados, com direito a assento e voz, mas não a voto, outros membros do Corpo Docente e autoridades do UNIFESO, sempre que a presença destes se fizer aconselhável aos assuntos discutidos ou manifestarem vontade de participar, vedada a participação de estranhos ao ambiente do UNIFESO, à exceção do parágrafo terceiro.

§ 3º - Excepcionalmente, se for de extremo interesse do UNIFESO ou do respectivo Colegiado, poderá haver convidado estranho ao ambiente do UNIFESO, para a reunião, a qual não terá outra pauta que não a informação, testemunho ou efetiva colaboração do(a) convidado(a) a assunto determinado.

Capítulo III

Da Competência do Colegiado

Art.4º. Compete aos Colegiados dos Curso de Graduação do CCT:

- I - Promover a avaliação permanente do curso, das suas metas e do perfil do profissional que se deseja formar, em consonância com as diretrizes institucionais;
- II - Rever, periodicamente, o Projeto Pedagógico e propor que sejam feitas as devidas alterações, quando necessárias;
- III - Propor ao Coordenador do Curso, as providências necessárias à melhoria qualitativa do ensino ministrado;
- IV - Emitir parecer sobre o aproveitamento de estudos e propostas de planos para adaptação de disciplinas, mediante requerimento dos interessados, ouvido o Coordenador do Curso;
- V - Analisar e emitir parecer sobre recursos ou representações de alunos e professores;
- VI - Encaminhar, por meio da Coordenação do Curso, propostas a serem discutidas no Conselho de Centro do CCT, PROAC, Comitê Acadêmico, conforme atribuições definidas no Regimento Geral do UNIFESO.

Capítulo IV

Do Funcionamento do Colegiado

Art.5º. Os componentes do Colegiado serão designados por Portaria da Coordenação e empossados em reunião da mesma.

Art.6º. As deliberações do Colegiado ocorrerão por maioria simples de voto. Entretanto, todos os membros podem requisitar o registro de sua opiniões na ata, mesmo que estas não sejam aceitas pelo Colegiado.

Art.7º. O Colegiado se reunirá, de forma ordinária, por convocação de seu Presidente, ou por convocação de dois terços de seus membros, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art.8º. Nos casos de empate nas votações do Colegiado, o voto de desempate caberá, sempre, ao Presidente.

Art.9º. As reuniões, com datas e pautas determinadas em reuniões anteriores, dispensam as convocações, para os membros presentes.

Art.10º. A tolerância para o início das reuniões será de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

Art.11º. A ausência reiterada e injustificada de membro efetivo, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no período de um semestre, implicará em troca de assento nas reuniões, passando o efetivo faltoso à condição de suplente e ascendendo um suplente à condição de efetivo, o que ocorrerá mediante Portaria do Coordenador do Curso.

Art.12º. Ao representante do Corpo Discente, caberá a função de ouvidoria junto aos alunos do Curso, para o melhor desempenho de suas funções.

Art.13º. As atas das reuniões anteriores serão lavradas, arquivadas e lidas ao início de cada reunião, quando deverão ser aprovadas ou retificadas, conforme o caso.

Parágrafo Único - A Secretária do respectivo Curso ficará responsável pela confecção das atas das reuniões do Colegiado.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art.14º. A efetiva participação no Colegiado será considerada como relevante serviço prestado aos Cursos que compõem o CCT.

Parágrafo Único - Ao final de cada mandato, será emitido certificado a cada um de seus membros, de acordo com seu tipo de representação.

Art.15º. O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Centro do CCT.

Elaine Maria Paiva de Andrade

Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia do UNIFESO